

GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 749/2008, referente ao cargo de Fiscal Tributário, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a tabela de vencimentos do cargo de Fiscal Tributário, alterando o Anexo I – Vencimento Inicial, Grupo Ocupacional de Serviços de Fiscalização da Lei nº 749 de 2008, que institui o Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal, conforme valores constantes no anexo I desta Lei.

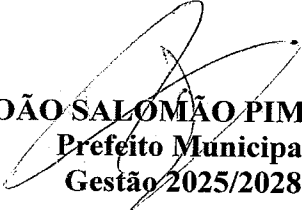
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo visa estabelecer a equiparação remuneratória com cargo de atribuições similares de fiscalização municipal (agente de arrecadação e fiscalização), em conformidade com o princípio da isonomia e considerando a similitude de atribuições, graduação escolar e responsabilidades.

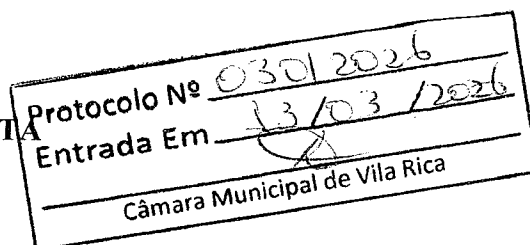
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2026.


JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIBUTÁRIO

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Méd. Completo	Ens. Méd. Comp+260h	360h/Esp. N. Téc.	Ens. Sup. Comp.	C. Especialização
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.725,74	R\$ 2.862,02	R\$ 2.998,31	R\$ 4.442,64	R\$ 4.664,78
2	R\$ 2.780,25	R\$ 2.919,26	R\$ 3.058,28	R\$ 4.531,49	R\$ 4.758,08
3	R\$ 2.835,86	R\$ 2.977,65	R\$ 3.119,44	R\$ 4.622,12	R\$ 4.853,24
4	R\$ 2.892,57	R\$ 3.037,20	R\$ 3.181,83	R\$ 4.714,57	R\$ 4.950,30
5	R\$ 2.950,43	R\$ 3.097,95	R\$ 3.245,47	R\$ 4.808,86	R\$ 5.049,31
6	R\$ 3.009,43	R\$ 3.159,91	R\$ 3.310,38	R\$ 4.905,03	R\$ 5.150,29
7	R\$ 3.069,62	R\$ 3.223,10	R\$ 3.376,59	R\$ 5.003,13	R\$ 5.253,30
8	R\$ 3.131,02	R\$ 3.287,57	R\$ 3.444,12	R\$ 5.103,20	R\$ 5.358,37
9	R\$ 3.193,64	R\$ 3.353,32	R\$ 3.513,00	R\$ 5.205,26	R\$ 5.465,53
10	R\$ 3.257,51	R\$ 3.420,38	R\$ 3.583,26	R\$ 5.309,37	R\$ 5.574,84
11	R\$ 3.322,66	R\$ 3.488,79	R\$ 3.654,92	R\$ 5.415,55	R\$ 5.686,34
12	R\$ 3.389,11	R\$ 3.558,57	R\$ 3.728,02	R\$ 5.523,86	R\$ 5.800,07
13	R\$ 3.456,89	R\$ 3.629,74	R\$ 3.802,58	R\$ 5.634,34	R\$ 5.916,07
14	R\$ 3.526,03	R\$ 3.702,33	R\$ 3.878,63	R\$ 5.747,03	R\$ 6.034,39
15	R\$ 3.596,55	R\$ 3.776,38	R\$ 3.956,21	R\$ 5.861,97	R\$ 6.155,08
16	R\$ 3.668,48	R\$ 3.851,91	R\$ 4.035,33	R\$ 5.979,21	R\$ 6.278,18
17	R\$ 3.741,85	R\$ 3.928,95	R\$ 4.116,04	R\$ 6.098,79	R\$ 6.403,74
18	R\$ 3.816,69	R\$ 4.007,52	R\$ 4.198,36	R\$ 6.220,77	R\$ 6.531,82
19	R\$ 3.893,02	R\$ 4.087,68	R\$ 4.282,33	R\$ 6.345,18	R\$ 6.662,45
20	R\$ 3.970,88	R\$ 4.169,43	R\$ 4.367,97	R\$ 6.472,09	R\$ 6.795,70
21	R\$ 4.050,30	R\$ 4.252,82	R\$ 4.455,33	R\$ 6.601,53	R\$ 6.931,62
22	R\$ 4.131,31	R\$ 4.337,87	R\$ 4.544,44	R\$ 6.733,56	R\$ 7.070,25
23	R\$ 4.213,93	R\$ 4.424,63	R\$ 4.635,33	R\$ 6.868,23	R\$ 7.211,66
24	R\$ 4.298,21	R\$ 4.513,12	R\$ 4.728,03	R\$ 7.005,60	R\$ 7.355,89
25	R\$ 4.384,18	R\$ 4.603,39	R\$ 4.822,60	R\$ 7.145,71	R\$ 7.503,01
26	R\$ 4.471,86	R\$ 4.695,45	R\$ 4.919,05	R\$ 7.288,62	R\$ 7.653,07
27	R\$ 4.561,30	R\$ 4.789,36	R\$ 5.017,43	R\$ 7.434,39	R\$ 7.806,13
28	R\$ 4.652,52	R\$ 4.885,15	R\$ 5.117,78	R\$ 7.583,08	R\$ 7.962,25
29	R\$ 4.745,57	R\$ 4.982,85	R\$ 5.220,13	R\$ 7.734,74	R\$ 8.121,49
30	R\$ 4.840,49	R\$ 5.082,51	R\$ 5.324,53	R\$ 7.889,44	R\$ 8.283,92
31	R\$ 4.937,30	R\$ 5.184,16	R\$ 5.431,03	R\$ 8.047,23	R\$ 8.449,60
32	R\$ 5.036,04	R\$ 5.287,84	R\$ 5.539,65	R\$ 8.208,17	R\$ 8.618,60
33	R\$ 5.136,76	R\$ 5.393,60	R\$ 5.650,44	R\$ 8.372,34	R\$ 8.790,97
34	R\$ 5.239,50	R\$ 5.501,47	R\$ 5.763,45	R\$ 8.539,78	R\$ 8.966,79
35	R\$ 5.344,29	R\$ 5.611,50	R\$ 5.878,72	R\$ 8.710,58	R\$ 9.146,12



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2026

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a valorização e equiparação de cargos que exercem as mesmas funções no Fisco Municipal, equiparando os vencimentos e as progressões de carreira dos servidores dos quadros de Fiscalização Tributária e de Agente de Arrecadação e Fiscalização.

1. Natureza e Risco das Atividades

Os fiscais municipais desempenham funções essenciais para o ordenamento urbano, a fiscalização do cumprimento de normas e regulamentos, e a preservação do bem-estar público. Em diversas ocasiões, atuam em situações de risco, como inspeções em áreas de construção, fiscalização de atividades potencialmente perigosas ou em locais com condições adversas de trabalho.

O exercício dessas funções expõe os fiscais a situações de conflito, resistência e até mesmo agressões por parte de indivíduos ou grupos em desacordo com as normas municipais, aumentando significativamente o risco à integridade física desses profissionais.

2. Implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023)

A recente reforma tributária aprovada altera profundamente o sistema de arrecadação brasileiro, substituindo tributos complexos por um modelo baseado no Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e na Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Este novo cenário exige um fisco altamente capacitado e modernizado.

3. Valorização e Retenção de Talentos

A complexidade da reforma tributária demanda profissionais de alto nível técnico. Para atrair e manter talentos qualificados, a remuneração deve ser compatível com a complexidade das novas atribuições e com o nível de especialização exigido.

4. Sustentabilidade Financeira

A reforma tributária visa aumentar a eficiência da arrecadação. A equiparação de vencimentos dos servidores de fiscalização garante maior eficiência na autuação, resultando no aumento da arrecadação efetiva e na redução da sonegação fiscal, tornando o reajuste um investimento com retorno financeiro superior para o ente público.

5. Justiça Remuneratória

A igualdade de remuneração entre servidores da área de Fiscalização que exercem cargos com o mesmo nível de exigência, Graduações e responsabilidade, especialmente aqueles com formação em nível superior o qual todos os servidores lotados já possuem, constitui medida justa de



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

valorização profissional, reconhecendo o esforço e o risco a que estão submetidos no desempenho de suas funções.

6. Contexto Normativo Municipal

Os cargos de Fiscalização Tributária e de Obras e Postura foram extintos pela Lei Municipal nº 2.076/2023, sem o devido enquadramento dos servidores de carreira anteriormente lotados somente como Fiscais Tributários. Esta situação evidencia a necessidade urgente de compatibilização de vencimentos com o cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização, em relação aos vencimentos de nível superior.

7. Recomendação do Ministério Público Estadual

O Ministério Público Estadual encaminhou ao Poder Executivo a notificação recomendatória nº 04/2026, recomendando:

***a) Readequação da Malha Salarial:** Promova o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal com o objetivo de corrigir a distorção remuneratória criada pela Lei Municipal (PL103/2023), estabelecendo o enquadramento ou a paridade de vencimentos para os servidores que, detendo a qualificação necessária, exercem as mesmas funções do cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização.*

***b) Reconhecimento da Identidade Funcional:** Adote medidas administrativas para garantir que a transição entre o cargo em extinção e a nova estrutura de carreira respeite o tempo de serviço e a qualificação técnica dos atuais fiscais, evitando o tratamento discriminatório entre servidores de uma mesma área de atuação.*

***c) Prevenção de Passivo Judicial:** Realize a revisão da estrutura de cargos e salários de modo a cessar o atual estado de ilegalidade apontado pelo SAT, prevenindo o ajuizamento de ações de cobrança e pedidos de equiparação que possam onerar o erário municipal.*

A recomendação retro mencionada é um dos fundamentos/motivos para a apresentação deste projeto de lei.

Conclusão

Diante do exposto, a equiparação entre os cargos de Fiscalização Tributária e Agente de Arrecadação e Fiscalização é medida fundamental para:

- Garantir uma transição tributária segura e eficiente;

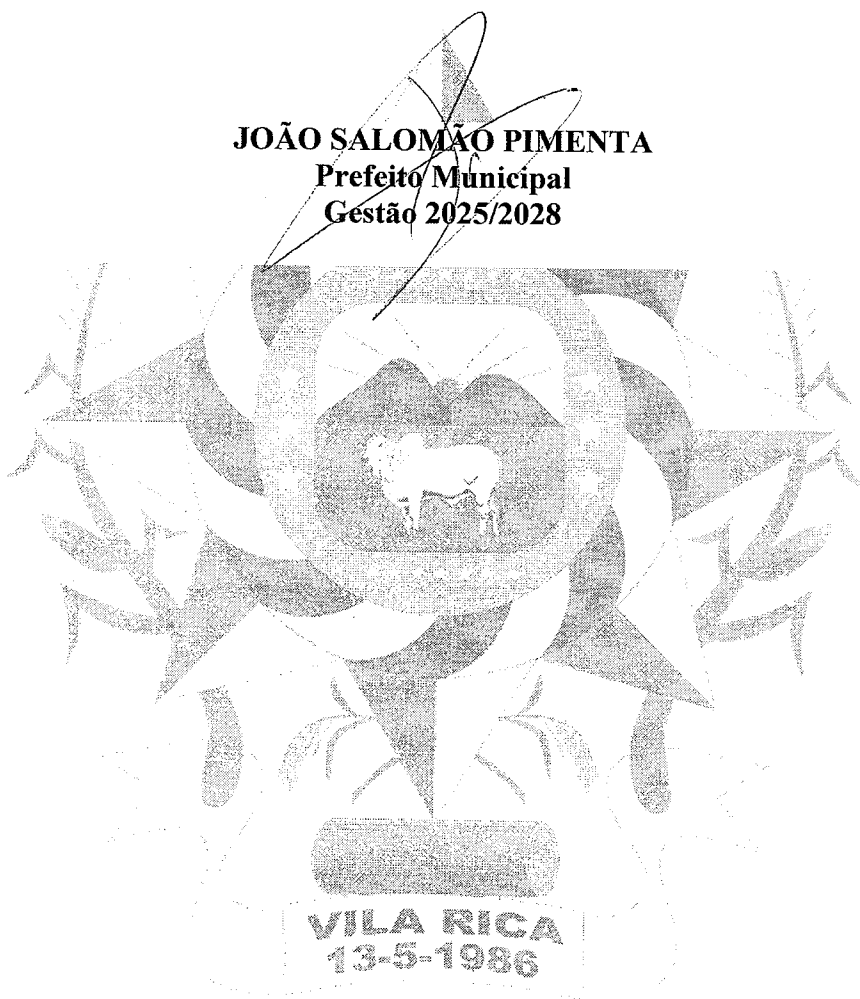


GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- Valorizar os servidores responsáveis pela arrecadação que financia os serviços públicos municipais;
- Promover motivação e aprimoramento das condições de trabalho;
- Assegurar maior eficiência nas atividades de fiscalização;
- Contribuir para o aumento efetivo da arrecadação municipal.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação desta importante medida de valorização dos servidores fiscais municipais.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028



ANEXO XLII - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 749/2008, REFERENTE AO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO
ESTABELECEENDO COMPATIBILIDADE REMUNERATÓRIA ENTRE CARGOS COM ATRIBUIÇÕES SIMILARES

MÊS PREVISTO PARA APLICAÇÃO: ABRIL/2026

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ORÇADO LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 2.265/2025 (atualizado)
3.1.90.00	R\$ 49.337.109,81
3.1.91.00	R\$ 13.449.322,56
TOTAL ORÇADO ATUALIZADO	R\$ 62.786.432,37

DESPESA ORÇADA DISPONÍVEL COM PESSOAL - ATUALIZADA EM 11/03/2026	
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR SALDO TOTAL DA DESPESA (atualizado)
3.1.90.00	R\$ 41.921.957,63
3.1.91.00	R\$ 10.826.903,59
SALDO ATUAL DAS DESPESAS DISPONÍVEL COM PESSOAL	R\$ 57.748.861,22

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL - EXPANDIDA				
POR ELEMENTO DE DESPESA	2026	2027	2028	TOTAL DESPESA AUMENTADA MENSAL
3.1.90.00	R\$ 53.335,00	R\$ 71.545,00	R\$ 75.410,00	R\$ 5.930,00
3.1.91.00	R\$ 29.085,00	R\$ 39.015,00	R\$ 41.125,00	R\$ 3.235,00
RGA	Previsão 5,40%	Previsão 5,40%	Previsão 5,40%	
TOTAL ORÇADO (estimativa)	R\$ 82.420,00	R\$ 110.560,00	R\$ 116.535,00	R\$ 9.165,00

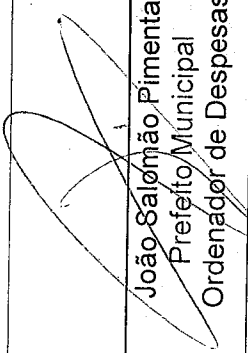
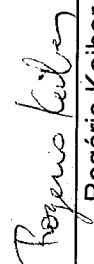
ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
EVENTOS	2026	2027	2028	OBSERVAÇÃO
PREVISÃO DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL	5,40%	5,40%	5,40%	Aumento de arrecadação previsto na atualização planta genérica e transferências constitucionais.
REDUÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	R\$ 82.420,00	R\$ 110.560,00	R\$ 116.535,00	Despesas de Capital

TOTAL DESPESA DE PESSOAL COM FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026	
POR ELEMENTOS DE DESPESA	
VALORES	
3.1.90.11 – Vencimentos e Salários – Regime Geral e Próprio	R\$ 33.654.207,72
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 7.006.213,27
3.1.90.13 – Contribuição Patronal (Regime Geral – INSS)	R\$ 1.328.323,95
3.1.91.13 – Contribuição Patronal (Regime Próprio - IMPREV)	R\$ 14.184.190,47
TOTAL	R\$ 56.172.935,41

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONTRATAÇÕES/REAJUSTES (ANUAL)	
POR ELEMENTOS DE DESPESA	VALORES
3.1.90.11 – Vencimentos e Salários – Regime Geral e Próprio	R\$ 33.707.542,72
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 7.006.213,27
3.1.90.13 – Contribuição Patronal (Regime Geral – INSS)	R\$ 1.328.323,95
3.1.91.13 – Contribuição Patronal (Regime Próprio - IMPREV)	R\$ 14.213.275,47
TOTAL	R\$ 56.255.355,41

- Índice atual: 40,29% (quarenta vingula vinte e nove por cento)
- Novo Índice após aumento da despesa referente a esse impacto para ano de 2026: 40,35% (quarenta vírgula trinta e cinco por cento)

Declaro na qualidade de ordenador de despesa, para fins do disposto inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, que: o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que os gastos com pessoal após expansões decorrentes do reajuste de compatibilidade remuneratória a ser formalizado no exercício de 2026, representarão 40,35% da Receita Corrente Líquida do Município de Vila Rica de R\$ 139.422.217,60 (Março/2025 a Fevereiro/2026), respeitando o limite de alerta de 48,6% conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; as despesas necessárias para cobrir as novas contratações deverão ser suplementadas para atender a finalidade deste processo, sendo tratadas com prioridade.

DATA: 11/03/2026	 João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Ordenador de Despesas	 Rogério Keiber Contador CRC: MT-019805/O-8
-------------------------	--	---